

CATÁLOGO DO ITEM IMPORTADO

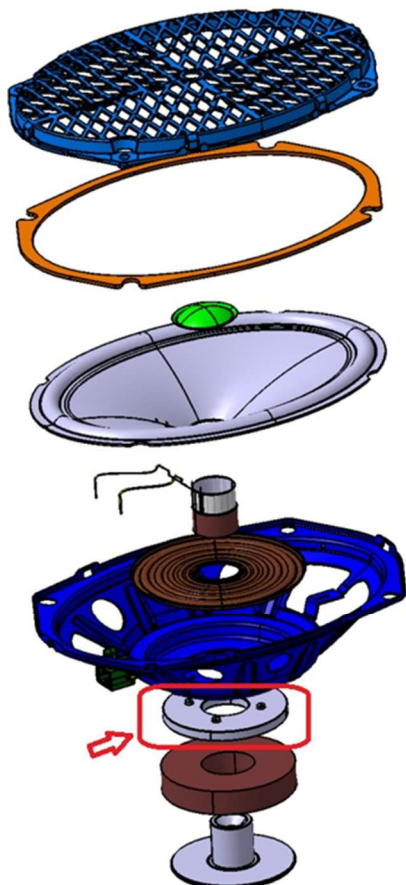
- não confidencial, todo em português, no máximo 3 páginas, orientação retrato, sem qualquer indício que identifique a empresa pleiteante -

Número de Controle SDIC	NCM	Sugestão de descrição do ex-Tarifário (item II – c. da Ficha Técnica – Excel)
D938-01PI	8518.90.10	Ex 007 - Anel conformado em aço de baixo carbono e alta permeabilidade magnética com função de geração de campo magnético para o funcionamento de alto falantes no sistema de som automotivo; possui tratamento superficial especial capaz de resistir a no mínimo 2000 horas em exposição em ambientes com névoa salina; com diâmetro externo que varia entre 25 e 200 mm, diâmetro interno entre 10 e 110 mm, enquanto a espessura varia entre 2,00 mm e 12 mm; possui pinos estampados em uma das superfícies com diâmetros que variam entre 2,05 e 10 mm, com tolerância no diâmetro interno de + - 0,01 mm.

1. Especificações técnicas detalhadas da autopeça:

- Placa polar para circuito magnético de transdutor eletroacústico.
- Fabricada em aço de baixo carbono, aço laminado ou liga ferromagnética.
- Diâmetro externo entre 25 mm e 250 mm (+/- 0,1 mm).
- Diâmetro interno entre 5 mm e 120 mm (+/- 0,01 mm).
- Espessura entre 2,00 mm e 20,00 mm (+/- 0,05 mm).
- Massa entre 10 g e 2,0 kg.
- Resistência à corrosão entre 500 h e 3000 h em ensaio de névoa salina.
- Pode conter pinos estampados para posicionamento do conjunto magnético.
- Elevada permeabilidade magnética para condução de fluxo magnético.

2. Imagens da autopeça importada e/ou desenho esquemático:



3. Aplicação do item importado:

Utilizado na fabricação de alto-falantes e tweeters eletrodinâmicos automotivos produzidos pela ASK do Brasil Componentes de Áudio e Comunicação Ltda.

4. Função do item importado no produto fabricado pela empresa pleiteante do ex-tarifário:

Conduzir e concentrar o fluxo magnético do conjunto magnético do alto-falante, formando o entreferro de operação da bobina móvel e contribuindo para a eficiência eletromagnética do transdutor.

¹ Ver artigo 6º, 38º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica - ACE-14 e Decreto nº 6.500, de 2 de julho de 2008